



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.274, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ/ES.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guaçuí/ES autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ, no valor de até R\$ 109.345,44 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) no exercício de 2019, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei nº 13.019/2014.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo:

1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
0021 – Assistência a criança e o adolescente
2.059 – Transferências de Recursos a APAE
33504300000 – Subvenções Sociais
13110000000 – Transferências de Recursos do FNAS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 08 de outubro de 2019.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município